INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 08.654.210/0001-05

Pelo presente instrumento, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"); e **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua dos Pinheiros, º 1.040, Conj. 52, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.304 de 23 de setembro de 2013, neste ato representado na forma dos seus instrumentos de representação ("Gestora" e, quando em conjunto da Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administradora e Gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.654.210/0001-05 ("Fundo"), por meio do presente instrumento, nos termos do item 14.9. e 14.12., do Regulamento do Fundo, resolvem:

(a) Aprovar a 3ª (terceira) emissão, pelo Fundo, da 16ª (décima sexta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de R$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora seguirão com todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas por meio deste instrumento.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento, quando iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

São Paulo, 08 de junho de 2026.

(assinaturas na página seguinte)

7228f378-36fa-4812-99e4-edb7fccf2a98

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

7228f378-36fa-4812-99e4-edb7fccf2a98

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 08.654.210/0001-05

A 3ª (terceira) Emissão da 16ª (décima sexta) Série de Cotas Sênior do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cotas Sênior 16;

b) **Forma de Colocação:** A 3ª Emissão de Cotas da 16ª Série de Cotas Sênior será distribuída por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160;

c) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme o art. 11, da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021;

d) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 16ª Série de Cotas Sênior;

e) **Valor unitário de emissão:** Será o valor da Cota da 16ª Série Sênior no dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

f) **Valor Total da Oferta:** R$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais);

g) **Quantidade de Cotas**: Será a quantidade necessária para perfazer o Valor Total da Oferta;

h) **Período de Carência:** 12 (doze) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da 16ª Série de Cotas Sênior;

i) **Amortização:** As Cotas da 16ª Série Sênior terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, no último dia útil, a contar da data de subscrição, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de amortização
1 de 23	1/24	13º
2 de 23	1/23	14º
3 de 23	1/22	15º
4 de 23	1/21	16º
5 de 23	1/20	17º

7228f378-36fa-4812-99e4-edb7fccf2a98

6 de 23	1/19	18º
7 de 23	1/18	19º
8 de 23	1/17	20º
9 de 23	1/16	21º
10 de 23	1/15	22º
11 de 23	1/14	23º
12 de 23	1/13	24º
13 de 23	1/12	25º
14 de 23	1/11	26º
15 de 23	1/10	27º
16 de 23	1/9	28º
17 de 23	1/8	29º
18 de 23	1/7	30º
19 de 23	1/6	31º
20 de 23	1/5	32º
21 de 23	1/4	33º
22 de 23	1/3	34º
23 de 23	1/2	35º
24 de 24	1/1	36º

j) **Prazo de Duração e Resgate:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série, sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se as Cotas da 16ª Série de Cotas Sênior;

k) **Remuneração alvo**: Taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), acrescida de 2,75% (dois inteiros e setenta cinco centésimos por cento) ao ano;

l) **Contratação de Agência de Classificação:** Sim;

m) **Patrimônio segregado:** não;

n) **Demais características:** Conforme descritas no Regulamento do Fundo;

o) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** sim;

p) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Resolução CVM nº 160;

7228f378-36fa-4812-99e4-edb7fccf2a98

q) **Distribuidor:** Será a Administradora do Fundo;

r) **Custo de Distribuição:** Remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

1) Os termos e condições utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam eles no singular ou no plural), terão o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento.

2) O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 08 de junho de 2026.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

7228f378-36fa-4812-99e4-edb7fccf2a98